

LEI Nº 0004 /93

10 anos por 07.0.

PUBLI

UBLICADO

ORNAL

a Data de

a Página

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA
TRIÊNIO DE 1993 - 1994 - 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE

MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

Art. 1º - O Plano Plurianual para o triênio de 1993 - 1994 -1995, estima pa
ra o período, Despesa no valor de Cr\$ 1.297.611.000.000,00 (um trilhão duzentos e noventa e sete bilhões e
seiscentos e onze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Plano Plurianual para
triênio, distribuem-se na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os valores referentes ao exercício de 1993, correspondem aos cons
tantes da Lei do Orçamento para 1993, podendo ser alterados em decorrência de créditos adicionais abertos
em conformidade com Leis autorizativas.

Art. 4º - A programação referente aos exercícios de 1994 e 1995, estimadas a
preço de 1993, será convenientemente ajustada por ocasião da elaboração dos projetos de Lei do Orçamento pa
ra aqueles exercícios.

Art. 5º - Fica estabelecido como objetivos e metas da administração pública
municipal a destinação de recursos para as despesas de capital e outras dela decorrentes e as relativas aos
programas a serem destinados aos bairros e regiões prioritárias, definidas em Programa de Governo,

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo
seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 1993


CLAUDIO RIBEIRO
Prefeito